

LEI Nº 132/65 = DE 27/04/65 = ATO Nº 252.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROCURAÇÃO
AO SR. OSMAR CUNHA, PRES. DA A.B.M.RIO
GB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder
uma procuração ao Sr. OSMAR CUNHA, Presidente da Associação
Brasileira de Municípios, de acôrdo com a minuta
apresentada, acrescentado porém os dizeres seguintes:
Ficando o outorgado obrigado a prestação de contas futu-
ramente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 27/04/65.

(a) IBER GOMES SÁ.

Pref. Mun.